SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 03 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1218

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019 JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Chamada Pública nº 006/2019, conforme segue:

HABILITADOS

1. PESSOAS FÍSICAS seguintes proponentes:

1.1. KELLY RODRIGUES MACEDO – CPF/MF nº 077.798.964-63;
1.2. CARLOS ALBERTO DE ARAUJO OLIVEIRA – CPF/MF nº 035.361.044-52;
1.3. JHONATAN DAVID SANTOS DAS NEVES - CPF/MF nº 077.323.304-04;
1.4. MILENA CLEICA ARAUJO SILVA – CPF/MF nº 395.404.758-64;
1.5. ANTENOR DIRCEU MOURA NUNES – CPF/MF nº 499.197.164-87;
1.6. RUAN SOARES DE MELO - CPF/MF nº 101.050.474-65;
1.7. JONATHAN PINHEIRO SOUZA – CPF/MF nº 098.668.804-51;
1.8. JUDIVAN JOSE LOPES – CPF/MF nº 376.725.094-20;
1.9. REJANE HENRIQUE DO NASCIMENTO BARROS – CPF/MF nº 075.803.324-93;
1.10. LUIS DOMINGOS DA SILVA JUNIOR – CPF/MF nº 064.939.194-28;
1.11. PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS – CPF/MF nº 043.074.544-30;
1.12. JADER PETUBA SANTOS – CPF/MF nº 100.823.344-71;
1.13. CÍCERO FRANCISCO DE BRITO – CPF/MF nº 157.369.974-87;
1.14. JOSÉ LUIZ MASCENO DA SILVA – CPF/MF nº 715.811.574-79;
1.15. PEDRO AUGUSTO ALMEIDA AYRES – CPF/MF nº 014.564.784-60;
1.16. RAFAEL GOMES DE ALMEIDA – CPF/MF nº 014.227.224-81;
1.17. LARISSA GOMES BEZERRA – CPF/MF nº 075.803.324-93;
1.18. ROSELY LUCIO DA SILVA – CPF/MF nº 499.197.164-87;
1.19. JANIO CLAUDIO DE OLIVEIRA – CPF/MF nº 057.179.094-11;
1.20. HELGA SOARES DA SILVEIRA GUEDES – CPF/MF nº 902.964.944-53;
1.21. ANNA KELMANY DA SILVA ARAUJO – CPF/MF nº 499.197.164-87;
1.22. JOHNNE LENDON CARDOSO LINS – CPF/MF nº 076.202.324-43;
1.23. STEFFANIE KELLY DOS SANTOS GOMES – CPF/MF nº 079.328.434-13;
1.24. LEANDRO ALVES DA SILVA – CPF/MF nº 057.179.094-11;
1.25. JOSIMAR BATISTA ALVES FILHO – CPF/MF nº 039.771.134-45;

2. PESSOAS JURÍDICAS seguintes proponentes:

2.1. JEAN MARCELO JULIO DA SILVA 02452221465. CNPJ/MF nº. 28.410.422/0001-54;
2.2. ASSOCIAÇÃO FEDERATIVA DOS CAPOEIRISTAS DE ALAGOAS, CNPJ/MF nº 07.061.543/0001-68;
2.3. ASSOCIAÇAO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA, CNPJ/MF nº 17.819.240/0001-15;
2.4. ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E DONS, CNPJ/MF nº 10.967.789/0001-08;
2.5. ITALO MATHEUS DE OLIVEIRA SENA 11681574470, CNPJ/MF nº 27.849.871/0001-30;
2.6. JOSÉ RODRIGO CRUZ DA SILVA 10939141493, CNPJ/MF nº 30.393.575/0001-82;

INABILITADOS

1. PESSOAS FÍSICAS seguintes proponentes:

1.1 CAROLAINE PEREIRA DA SILVA – CPF/MF nº 104.603.034-57. Inabilitada face ao descumprimento do exigido no subitem 5.1.1 “d” – o titular da conta de energia apresenta não demonstra relação à proponente, bem assim o endereço do imóvel diverge daquele registrado na Certidão Negativa de Débitos.
1.2. NELSON ALVES DA SILVEIRA NETO – CPF/MF nº 021.438.904-94. Inabilitado face ao descumprimento das exigências do subitem 5.1.1 “c” do Edital da Chamada Pública.
1.3. JOSÉ SEVERINO GILÓ – CPF/MF nº 102.105.254-01. Inabilitado face ao descumprimento das exigências do subitem 5.1.1 “d” do Edital da Chamada Pública. Registra-se que o endereço fornecido não demonstra vínculo qualquer com o proponente.
1.4. ISADORA FERNANDA GERÔNIMO GOMES MAGALHÃES – CPF/MF nº 077.608.224-80. Inabilitada face ao descumprimento

das exigências do subitem 5.1.1 “c” e “d” do Edital da Chamada Pública.
2. PESSOAS JURÍDICAS seguintes proponentes:

2.1. EDSON LUIZ CABRAL DE OMENA DAMASO 05791816421, CNPJ/MF nº. 28.227.352/0001-01. Inabilitada uma vez descumprida a exigência expressa no subitem 5.2.1. “f” edital da Chamada Pública.
2.2. YAN VICTOR DE SOUZA SILVA 11732902496, CNPJ/MF nº 33.678.805/0001-48. Inabilitada uma vez descumprida a exigência expressa no subitem 5.2.1. alínea “f” edital da Chamada Pública.
2.3. TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR 03589206470, CNPJ/MF nº 19.921.730/0001-53. Inabilitada uma vez descumpridas as exigências expressas no subitem 5.2.1. alíneas “a”, “c”, “f”, “j”, “m” e “n” edital da Chamada Pública.
2.4. CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA 52438759453, CNPJ/MF nº 30.355.040/0001-17. Inabilitada uma vez descumpridas as exigências expressas no subitem 5.2.1. alíneas “h” e “i” edital da Chamada Pública.
2.5. RAFAEL DE LEMOS MARROQUIM 12362184420, CNPJ/MF nº 33.183.056/0001-88. Inabilitada uma vez descumpridas as exigências expressas no subitem 5.2.1. alíneas “c” e “j” do edital da Chamada Pública.
2.6. SEVERINA AMORIM SILVA 30431815000196, CNPJ/MF nº 30.431.815/0001-96. Inabilitada uma vez descumpridas as exigências expressas no subitem 5.2.1. alíneas “a”, “c”, “e” e “f” do edital da Chamada Pública.

Nada mais havendo a constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela comissão.

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
Comissão Permanente de Licitações - Presidente

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:2ED5893F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 022/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Sra. **FRANCINE VIEIRA DE ALBUQUERQUE GONÇALVES**, inscrito no CPF sob N.º 013.771.694-05, para o cargo em comissão de Controlador Geral (NES – 1).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, em 03 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:925D2BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 019/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, A PEDIDO,** o Sr. **JOSÉ DE JOSÉ VEIGA WNADERLEY**, inscrito no CPF sob N.º 677.028.724-20, do cargo em comissão de Controlador Geral (NES – 1).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, em 31 de janeiro de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:754AA6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 - ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 - ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado de Atalaia, **FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que regem a espécie, **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: *a)* a de dois cargos de professor; *b)* a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; *c)* a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; **CONSIDERANDO** que: *i)* a vedação à acumulo de cargos é a regra no sistema constitucional vigente; *ii)* a Carta Magna não interdita qualquer forma de acumulação, mas apenas a “acumulação remunerada”; *iii)* a Constituição estende a proibição de acumulo de remuneração tanto a cargos, empregos e funções públicas na Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais e suas subsidiárias, e, inclusive, sociedades controladas direta e indiretamente pelo Poder Público; *iv)* as exceções à regra que veda a acumulação condicionam-se à existência de compatibilidade de horários e se restringem à possibilidade de ocupação simultânea de **APENAS DOIS CARGOS**, empregos ou funções públicas; **RESOLVE** convocar os servidores abaixo relacionados a comparecerem perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Atalaia/AL, situada na Rua Fernando Gondim, nº. 114, Bairro Centro, CEP 57690-000, Atalaia/AL, no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, em única convocação, ***a contar da publicação do presente Edital***, com o objetivo de elucidar supostas acumulações remuneradas de cargos públicos, oportunidade em que deverão comprovar a jornada de trabalho nos vínculos públicos existentes e juntar documentos que

entenderem necessários. Em caso de incompatibilidade de horários entre os cargos públicos, sem a devida regularização, deverão os servidores assinar **TERMO DE OPÇÃO** por um dos cargos, também no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, sob pena de imediata remessa do processo para a **COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** desta municipalidade, oportunidade em que serão adotadas as providências de estilo, com fulcro nos artigos 129 e 144 da LEI MUNICIPAL nº. 774, de 16 de dezembro de 1993 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS), e ao final a remessa obrigatória do processo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** para apuração de possível prática do crime;

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº DO PROCESSO
Jairan dos Santos	881	0606.0016.749/2019
Maria das Graças Batista Porfírio	899	0606.0017.749/2019
Rita de Cássia Guimarães Cabral Correia	2084	0606.0018.749/2019

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, 30 de janeiro de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:8576ACF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020 - ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 - ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado de Atalaia, **FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que regem a espécie, **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; **CONSIDERANDO** que: i) a vedação à acumulo de cargos é a regra no sistema constitucional vigente; ii) a Carta Magna não interdita qualquer forma de acumulação, mas apenas a "acumulação remunerada"; iii) a Constituição estende a proibição de acumulo de remuneração tanto a cargos, empregos e funções públicas na Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais e suas subsidiárias, e, inclusive, sociedades controladas direta e indiretamente pelo Poder Público; iv) as exceções à regra que veda a acumulação condicionam-se à existência de compatibilidade de horários e se restringem à possibilidade de ocupação simultânea de **APENAS DOIS CARGOS,** empregos ou funções públicas; **RESOLVE** convocar os servidores abaixo relacionados a comparecerem perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Atalaia/AL, situada na Rua Fernando Gondim, nº. 114, Bairro Centro, CEP 57690-000, Atalaia/AL, no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, em única convocação, **a contar da publicação do presente Edital**, com o objetivo de elucidar supostas acumulações remuneradas de cargos públicos, oportunidade em que deverão comprovar a jornada de trabalho nos vínculos públicos existentes e juntar documentos que entenderem necessários. Em caso de incompatibilidade de horários entre os cargos públicos, sem a devida regularização, deverão os servidores assinar **TERMO DE OPÇÃO** por um dos cargos, também no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, sob pena de imediata remessa do processo para a **COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** desta municipalidade, oportunidade em que serão adotadas as providências de estilo, com fulcro nos artigos 129 e 144 da LEI MUNICIPAL nº. 774, de 16 de dezembro de 1993 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS), e ao final a remessa obrigatória do processo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** para apuração de possível prática do crime;

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº DO PROCESSO
Ana Karla da Silva Leão Rocha	1079	0606.0019.749/2019
Charles Allin Buarque da Silva	201	0606.0020.749/2019
Cristiane de Lima Silva Gomes	1103	0606.0021.749/2019
Eli Cassiano dos Santos	1379	0606.0022.749/2019
Emerson de Oliveira Lopes	784	0606.0023.749/2019
Enayde de Barros Silva Martins Bazílio	786	0606.0024.749/2019
Joana Dark Torres de Lima Silva	909	0606.0025.749/2019
José Gustavo da Silva	578	0606.0026.749/2019
Lucelânio Correia da Silva	804	0606.0027.749/2019
Paulo da Silva Abreu	921	0606.0028.749/2019
Roseana Cavalcante da Silva	1021	0606.0029.749/2019
Sibelly Batista da Silva	1943	0606.0030.749/2019
Tanúsia Maria dos Santos	****	0606.0033.749/2019

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, 30 de janeiro de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:DEE5E26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020 - ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020 - ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado de Atalaia, **FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que regem a espécie, **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: *a)* a de dois cargos de professor; *b)* a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; *c)* a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; **CONSIDERANDO** que: *i)* a vedação à acumulo de cargos é a regra no sistema constitucional vigente; *ii)* a Carta Magna não interdita qualquer forma de acumulação, mas apenas a "acumulação remunerada"; *iii)* a Constituição estende a proibição de acumulo de remuneração tanto a cargos, empregos e funções públicas na Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais e suas subsidiárias, e, inclusive, sociedades controladas direta e indiretamente pelo Poder Público; *iv)* as exceções à regra que veda a acumulação condicionam-se à existência de compatibilidade de horários e se restringem à possibilidade de ocupação simultânea de **APENAS DOIS CARGOS**, empregos ou funções públicas; **RESOLVE** convocar os servidores abaixo relacionados a comparecerem perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Atalaia/AL, situada na Rua Fernando Gondim, nº. 114, Bairro Centro, CEP 57690-000, Atalaia/AL, no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, em única convocação, ***a contar da publicação do presente Edital***, com o objetivo de elucidar supostas acumulações remuneradas de cargos públicos, oportunidade em que deverão comprovar a jornada de trabalho nos vínculos públicos existentes e juntar documentos que entenderem necessários. Em caso de incompatibilidade de horários entre os cargos públicos, sem a devida regularização, deverão os servidores assinar **TERMO DE OPÇÃO** por um dos cargos, também no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, sob pena de imediata remessa do processo para a **COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** desta municipalidade, oportunidade em que serão adotadas as providências de estilo, com fulcro nos artigos 129 e 144 da LEI MUNICIPAL nº. 774, de 16 de dezembro de 1993 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS), e ao final a

remessa obrigatória do processo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** para apuração de possível prática do crime;

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº DO PROCESSO
Claudina Soriano Cavalcante	707	0801.0016.749/2019
Meiriane de Melo Caldas	166	0801.0017.749/2019
Rosilene dos Santos Silva	1941	0801.0018.749/2019
Williams Rodrigues de Omena	287	0801.0019.749/2019

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, 30 de janeiro de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:6BBB8D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de equipamento e material permanente para as unidades de saúde da família, com exclusividade de itens até 80.000,00 para ME, EPP e MEI. Abertura: 17 de fevereiro de 2020, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com.

Atalaia, 31 de Janeiro de 2020.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira.

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:CDDF42A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2019 – 2ª CHAMADA. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Pneus, câmara de ar e protetores, com exclusividade de itens até 80.000,00 para ME, EPP e MEI Abertura: 14 de Fevereiro de 2020, às 11:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com.

Atalaia, 31 de Janeiro de 2020.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:888F6424

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.C.A Nº 001.002.527482/2019-INEX – CONTRATADA: **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.939.747/0001-80, – O valor do presente pacto perfaz a ordem de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show do Artista Jonas Esticado, com duração de aproximadamente 1h30m (uma hora e trinta minutos), no dia 08 de Junho de 2020, na Cidade de Campo Alegre/AL. Contrato celebrado dia 14 de Janeiro de 2020. Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Marcia Maria Alencar Araújo.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F4D7902A

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 956/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, REVOGA AS LEIS Nº 506/2005, Nº 547/2008 E 607/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Procuradoria-Geral do Município - PGM é uma instituição permanente, destinada a promover a representação judicial e extrajudicial do Município de Campo Alegre/AL, de suas autarquias e fundações públicas, bem como de exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as disposições contidas nesta Lei.
§1º A PGM tem por chefe o Procurador-Geral do Município, cargo de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada que possuam registro na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo-lhe outorgadas as prerrogativas de Secretário Municipal.
§2º À PGM é reconhecida autonomia técnica e administrativa, sendo vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Compete à Procuradoria-Geral do Município:
I - representar judicial e extrajudicialmente o Município de Campo Alegre/AL;
II - exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica e técnico-legislativa do Poder Executivo;
III - promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município, ressalvadas as competências dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Finanças;
IV – propor e executar ações objetivando o resguardo do patrimônio público municipal, nos limites de suas atribuições;
V - representar ao Chefe do Poder Executivo sobre providências de ordem jurídica no interesse da Administração Pública Municipal, no âmbito de sua competência;
VI - examinar a legalidade de processos administrativos de licitação, contratos, acordos, editais e quaisquer outros procedimentos, documentos ou expedientes em que for parte interessada a Administração Pública Municipal;
VII – propor fundamentadamente ao Chefe do Executivo Municipal a anulação de atos reputados ilegais, bem como ajuizar Ação Direta de Inconstitucionalidade e afins;
VIII – requisitar, fundamentadamente, das secretarias e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL, o envio de documentos, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das responsabilidades que estejam sob a tutela da Procuradoria;
IX – auxiliar na elaboração e análise jurídica de projetos de lei, atos normativos e demais expedientes oficiais emanados do Chefe do Poder Executivo Municipal;
X – emitir pareceres em procedimentos administrativos e consultas formuladas pelas secretarias e demais órgãos públicos municipais, nas questões de sua competência;

XI – participar de conselhos, tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que a instituição tenha assento;
XII – gerir e administrar os fundos e recursos que lhe são afetos;
XIII - desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções, estabelecidas em ato normativo próprio expedido pelo Procurador-Geral.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município de Campo Alegre/AL tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Procurador-Geral do Município - PGM:
a) Procurador-Geral.
b) Procurador-Geral Adjunto.
c) Assessoria Jurídica e Apoio Administrativo da PGM.
d) Setor de Assistência Jurídica Gratuita.
e) Comissão Geral de Procedimento Administrativo Disciplinar.

II – Departamento de Contencioso Jurisdicional – DCJUR:
a) Assessoria Jurídica e Apoio Administrativo do DCJUR.

III – Departamento de Consultoria Administrativa – DCA:
a) Assessoria Jurídica e Apoio Administrativo do DCA.

IV – Departamento da Fazenda Pública Municipal – DFPM.
a) Assessoria Jurídica e Apoio Administrativo do DFPM.

§1º A repartição de competências oriunda da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral não obsta que, na hipótese de ausência, afastamento ou impedimento, os Procuradores Municipais substituam uns aos outros na prática de determinados atos, de acordo com a necessidade do serviço, mediante designação do Procurador-Geral.
§2º Os Procuradores serão designados pelo Procurador-Geral para lotação dentro da estrutura organizacional da Procuradoria.
§3º As atividades relacionadas à atuação nos setores que integram a estrutura organizacional da Procuradoria Municipal são inerentes à função de Procurador, não sendo devida qualquer vantagem pecuniária adicional pelo seu exercício, salvo na hipótese em que o Procurador for lotado em mais de um departamento, sendo devido, nesse caso, o pagamento de gratificação no importe de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o vencimento base.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral:
I - chefiar a Procuradoria-Geral do Município, superintender, coordenar suas atividades e orientar sua atuação;
II – expedir os atos normativos necessários à organização e funcionamento dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral;
III - fixar a interpretação de leis e atos normativos no âmbito da Administração Pública Municipal e estabelecer as medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa, podendo, para tanto, expedir súmulas administrativas e atos correlatos;
IV – designar os Procuradores Municipais para suas respectivas lotações;
V – exercer a consultoria jurídica e o assessoramento superior do Poder Executivo Municipal;
VI – propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a anulação de atos reputados ilegais, bem como a proposição de Ação Direta de Inconstitucionalidade e afins;
VII - avocar quaisquer procedimentos de natureza judicial ou extrajudicial, no interesse do serviço;
VIII – receber citações, notificações e intimações em demandas judiciais e extrajudiciais em que o Município figure como parte ou terceiro interessado, promovendo o adequando encaminhamento ao setor competente ou avocando o feito, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
IX - requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos ou entidades e demais servidores da Administração Municipal, documentos, informações e diligências necessárias ao exercício de suas atribuições;
X – propor ações judiciais, desistir, transigir, firmar compromisso e confessar, bem como realizar os demais atos necessários à representação do ente municipal perante órgãos jurisdicionais e administrativos nas ações de interesse do Município em que atue, assim como autorizar a propositura de ações, a não interposição e desistência de recursos a elas inerentes, quando o feito for patrocinado por Procurador Municipal diverso;
XI - manifestar-se previamente à celebração, por parte das unidades do Poder Executivo, de termos de ajustamento de conduta e instrumentos correlatos, em que haja assunção de obrigações pelo Município;
XII – exercer o poder disciplinar no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
XIII – analisar pareceres e documentos correlatos expedidos pelos Procuradores Municipais;
XIV – expedir parecer em sede de pedidos de revisão, recursos administrativos e representação por infração funcional de servidores municipais, submetendo suas conclusões ao crivo do Chefe do Poder Executivo Municipal;
XV – determinar o arquivamento sumário de processos administrativos cuja pretensão se revele manifestamente improcedente, que estejam precariamente instruídos ou que tenham sido deflagrados pelo meio inadequado, quando o ato não puder ser aproveitado;
XVI - conceder férias, licenças e eventuais afastamentos dos servidores integrantes dos quadros funcionais da Procuradoria-Geral;
XVII - administrar os bens móveis integrantes do acervo patrimonial da Procuradoria-Geral;
XVIII – supervisionar o trâmite de processos administrativos e judiciais de interesse do Município;
XIX – requisitar dos órgãos que integram a estrutura organizacional da Procuradoria o envio de informações e relatórios acerca das atividades desenvolvidas nos respectivos setores, em periodicidade definida em ato interno próprio;
XX – gerir o Fundo da Procuradoria-Geral;
XXI – administrar o quadro de estagiários vinculados à Procuradoria-Geral;
XXII – solicitar ao Chefe do Executivo Municipal a eventual contratação de serviços de jurista estranho à carreira, em caráter excepcional e em razão de manifesto interesse público;
XXIII - efetuar a defesa do Chefe do Poder Executivo e do Secretariado, quando questionados atos administrativos praticados no exercício da respectiva função, respeitadas as finalidades legais da Procuradoria-Geral do Município.
§1º As Súmulas expedidas pelo Procurador-Geral, quando aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo, terão caráter vinculante, devendo ser aplicadas em todos os órgãos integrantes da Administração Municipal.
§2º Nas hipóteses de impedimento ou eventual afastamento, o Procurador-Geral será substituído pelo Procurador-Geral Adjunto.

Art. 5º O Procurador-Geral Adjunto gozará das mesmas prerrogativas funcionais conferidas aos Secretários Municipais Adjuntos, com atribuição de executar, além das atividades descritas no §2º do art. 4º, aquelas outorgadas pelo Procurador-Geral.

Art. 6º Compete ao Setor de Assistência Jurídica Gratuita o desempenho de atividades relacionadas à assistência jurídica gratuita de pessoas economicamente hipossuficientes, nos termo da Lei, residentes no Município de Campo Alegre/AL, objetivando contribuir para a democratização do acesso à justiça, em conformidade com o disposto no art. 5º, LXXIV da Constituição Federal.
Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Setor de Assistência Jurídica gratuita serão regulados por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se as seguintes diretrizes e normas gerais:
I – é vedada a utilização do serviço de que trata este artigo em demandas em desfavor do Município de Campo Alegre/AL e de suas autarquias e fundações públicas;

II – a aferição da situação de hipossuficiência do usuário do serviço será feita com o auxílio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania;
III – a estrutura e os materiais disponibilizados pela Administração Pública para viabilizar o funcionamento do setor não serão utilizados para finalidades estranhas à sua função institucional.

Art. 7º À Comissão Geral de Procedimento Administrativo Disciplinar compete processar sindicâncias e processos administrativos de natureza disciplinar no âmbito do Poder Executivo e dos respectivos órgãos que o integram.
§ 1º A Comissão Geral de Procedimento Administrativo Disciplinar exercerá suas funções com independência, sendo livre para manifestar suas conclusões e conduzir os feitos de sua competência com autonomia.
§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o funcionamento da Comissão de que trata este artigo, no que couber.

Art. 8º Compete ao Departamento de Contencioso Jurisdicional - DCJUR:
I – executar os atos processuais e extraprocessuais necessários à eficiente representação do Município em juízo, independentemente da natureza da demanda judicial;
II – receber intimações judiciais em que o Município seja o destinatário;
III – realizar o atendimento ao público em questões relacionadas às atividades de sua competência;
IV – solicitar das Secretarias e demais órgãos públicos municipais o envio de documentos e informações necessárias ao regular desempenho de suas atribuições funcionais, fixando prazo razoável para cumprimento, nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos de excepcional urgência, devidamente justificada;
V – propor exclusivamente ao Procurador-Geral a edição de atos normativos ou a realização de providências que visem ao aprimoramento dos serviços inerentes ao Departamento;
VI – executar outras atividades compatíveis com o cargo, mediante designação do Procurador-Geral.
§1º O Procurador lotado no Departamento de Contencioso Jurisdicional - DCJUR poderá celebrar acordos, confessar, receber e dar quitação e não interpor recursos contra decisões total ou parcialmente contrárias aos interesses do Município, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Procurador-Geral.
§2º O eventual descumprimento, por parte das Secretarias e demais órgãos públicos municipais, do prazo estabelecido para o envio de informações/documentos deverá ser informado ao Procurador-Geral, para que execute as providências que o caso recomendar.

Art. 9º Compete ao Departamento de Consultoria Administrativa – DCA:
I – expedir pareceres em processos administrativos, na área de sua competência;
II - recomendar ao Procurador-Geral a edição de atos normativos nos assuntos de interesse da Administração Pública Municipal que demandem uniformização de orientação, no âmbito de suas atividades;
III - solicitar fundamentadamente das Secretarias e demais órgãos públicos municipais o envio de documentos e informações necessárias ao regular desempenho de suas atribuições funcionais, fixando prazo razoável para cumprimento, nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos de excepcional urgência, devidamente justificada;
IV - propor exclusivamente ao Procurador-Geral a edição de atos normativos ou a realização de providências que visem ao aprimoramento dos serviços inerentes ao Departamento;
V – executar outras atividades compatíveis com o cargo, mediante designação do Procurador-Geral.
Parágrafo único. O eventual descumprimento, por parte das Secretarias e demais órgãos públicos municipais, do prazo estabelecido para o envio de informações/documentos deverá ser informado ao Procurador-Geral, para que execute as providências que o caso recomendar.

Art. 10. Compete ao Departamento da Fazenda Pública Municipal – DFPM:
I – expedir pareceres em processos administrativos, na área de sua competência;
II - recomendar ao Procurador-Geral a edição de atos normativos nos assuntos de interesse da Administração Pública Municipal que demandem uniformização de orientação, no âmbito de suas atividades;
III – promover os atos necessários à cobrança da dívida ativa do Município, respeitadas as competências das demais unidades administrativas;
IV – autorizar o parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa, nos termos da legislação específica ou do ato normativo que discipline a matéria;
V - solicitar fundamentadamente das Secretarias e demais órgãos públicos municipais o envio de documentos e informações necessárias ao regular desempenho de suas atribuições funcionais, fixando prazo razoável para cumprimento, nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos de excepcional urgência, devidamente justificada;
VI - propor exclusivamente ao Procurador-Geral a edição de atos normativos ou a realização de providências que visem ao aprimoramento dos serviços inerentes ao Departamento;
VII – executar outras atividades compatíveis com o cargo, mediante designação do Procurador-Geral.
Parágrafo único. O eventual descumprimento, por parte das Secretarias e demais órgãos públicos municipais, do prazo estabelecido para o envio de informações/documentos deverá ser informado ao Procurador-Geral, para que execute as providências que o caso recomendar.

Art. 11. Às Assessorias Jurídicas e Apoio Administrativo dos respectivos órgãos que integram a Procuradoria-Geral compete:
I – auxiliar no desempenho das atividades relacionadas ao setor;
II – promover o registro, armazenamento e fluxo dos documentos;
III – realizar pesquisas, consultas e diligências de interesse do órgão;
IV – providenciar o material necessário ao regular funcionamento do setor em que estiver lotado, bem como requisitar, receber, guardar, distribuir e zelar pela conservação do material e do patrimônio disponibilizado;
V - praticar outros atos compatíveis com o cargo, no interesse do serviço e mediante requisição do superior hierárquico.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 12. Os Procuradores Municipais submetem-se aos ditames do Estatuto dos Servidores Municipais de Campo Alegre/AL, com as disposições especiais constantes nesta Lei.
Parágrafo único. Os Procuradores Municipais ingressam nos quadros funcionais da PGM na primeira Classe da carreira.

Art. 13. Sem prejuízo das demais exigências legais para o provimento em cargo público municipal, são requisitos básicos para a investidura no cargo de Procurador do Município:
I - inscrição, como advogado, na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
II - prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, com acompanhamento da PGM e participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, sendo vedada qualquer forma de provimento derivado;
III - pleno gozo dos direitos civis e políticos;
IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
V - aptidão física e mental.
Parágrafo único. É defeso o provimento do cargo de Procurador do Município mediante acesso, ascensão funcional, enquadramento por desvio de função ou de qualquer outra forma de investidura diversa da estabelecida no inciso II deste artigo.

Art. 14. A confirmação do Procurador do Município na carreira dependerá do cumprimento dos deveres relacionados ao cargo no período de estágio probatório, correspondente a 03 (três) anos, contado da data do início do exercício funcional, podendo ser avaliados, inclusive, os seguintes aspectos:

I - interesse, proatividade e colaboração;
II - desempenho técnico nas atribuições e funções específicas do cargo;
III – assiduidade, disciplina e aptidão para o cargo;
IV – conduta profissional compatível com o exercício do cargo.
Parágrafo único. A confirmação no cargo somente poderá ser negada por decisão fundamentada tomada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após manifestação do Procurador-Geral.

Art. 15. No exercício de suas funções, os Procuradores Municipais serão lotados em um dos setores que integram a estrutura organizacional da PGM, mediante Portaria expedida pelo Procurador-Geral.

Art. 16. Aplicam-se aos Procuradores do Município os deveres, impedimentos, prerrogativas e direitos relativos aos advogados, para o exercício de sua profissão, nos termos da Constituição Federal, Estatuto da OAB e das leis vigentes, além daqueles específicos relativos à carreira.

Art. 17. Os Procuradores Municipais de Campo Alegre/AL observarão, no exercício de suas funções e em sua vida privada, os padrões éticos de conduta a elas inerentes, tendo como princípios:
I – lisura, ética, boa-fé, honestidade, responsabilidade, moralidade e probidade no exercício de atividades públicas e particulares;
II – decoro inerente à função pública;
III – eficiência, zelo e dedicação no cumprimento das atribuições legais e regulamentares relacionadas ao cargo ou à função;
IV – isonomia no tratamento a todos dispensado;
V – publicidade e transparência no desempenho das atividades públicas;
VI – obediência às ordens legais emanadas dos superiores, zelando por seu cumprimento;
VII – atendimento urbano, cortês e diligente, inclusive em manifestações escritas;
VIII – legalidade dos atos praticados;
IX - sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Art. 18. São deveres do Procurador Municipal:
I – desempenhar suas atribuições com diligência, primando pela eficiência;
II - agir com retidão;
III – dispensar tratamento cortês aos usuários dos serviços públicos, servidores e público em geral;
IV – respeitar a hierarquia estabelecida;
V – representar ao superior hierárquico imediato a eventual prática de irregularidade de que venha a tomar conhecimento;
VI – ser assíduo e pontual no serviço;
VII – conservar o local de trabalho limpo e organizado;
VIII - apresentar-se ao serviço trajando vestimentas adequadas ao exercício do cargo;
IX - ser leal às instituições a que servir;
X - cumprir, de acordo com as leis, normas do serviço e instruções superiores, as tarefas inerentes ao seu cargo, agindo com diligência, segurança e eficiência;
XI - não ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
XII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público confiado à sua guarda e utilização;
XIII - evitar situações conflitantes com suas responsabilidades funcionais e declarar impedimento ou suspeição nos casos que possam afetar o desempenho de suas atividades com independência e imparcialidade;
XIV - abster-se de realizar atividade de interesse pessoal no horário de expediente;
XV - zelar por um ambiente de trabalho impessoal, evitando a ocorrência de antipatias, hostilidades, intimidações e constrangimentos;
XVI - guardar sigilo profissional acerca das informações a que tenha acesso em virtude do exercício do cargo.

Art. 19. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, estabelecidas em Lei própria, aos Procuradores do Município de Campo Alegre/AL é vedado:
I - aceitar cargo, exercer função pública ou mandato, fora dos casos autorizados na Constituição ou nas Leis;
II - valer-se de seu cargo ou função para obter vantagem ilícita para si ou para outrem;
III – atuar com desvio de finalidade e praticar atos que excedam os limites de suas atribuições funcionais;
IV - proceder de forma desidiosa;
V - delegar à pessoa diversa o desempenho de encargos e atribuições de sua competência exclusiva.

Art. 20. O Procurador do Município dar-se-á por impedido:
I - em processo no qual seja parte ou interessado;
II - em processo no qual seja interessado cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;
III - em processo no qual tenha atuado como advogado da parte adversa;
IV - quando amigo íntimo ou inimigo da parte interessada no processo judicial ou administrativo.
§ 1º O Procurador do Município poderá declarar-se suspeito por motivo devidamente justificado;
§ 2º É defeso ao Procurador do Município atuar como advogado privado em processo ou procedimento, contencioso ou voluntário, no qual haja interesse do Município ou de entidade de sua Administração Indireta.

Art. 21. É de 20 (vinte) horas semanais a carga horária a que são submetidos os Procuradores do Município de Campo Alegre/AL, considerando, para efeito de jornada de trabalho, os períodos de permanência a serviço, ainda que fora das dependências da Procuradoria-Geral.

Art. 22. A organização na carreira do cargo de Procurador Municipal dar-se-á da seguinte forma:
I – Procurador Municipal de 1ª Classe – Símbolo A;
II – Procurador Municipal de 2ª Classe – Símbolo B;
III – Procurador Municipal de 3ª Classe – Símbolo C;
IV - Procurador Municipal de 4ª Classe – Símbolo D.
Parágrafo único. A passagem de uma classe para outra imediatamente superior ensejará o acréscimo remuneratório de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 23. A passagem do Procurador Municipal de uma classe para outra imediatamente superior dar-se-á mediante o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – estar em efetivo exercício funcional das atribuições do cargo na administração direta ou indireta do Município de Campo Alegre/AL;
II - ter cumprido interstício mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício na classe em que se encontra;
III – não ter sido punido disciplinarmente nos dois anos anteriores à data em que passou a fazer jus à promoção.
§ 1º O prazo de contagem para fins de promoção terá início após o fim do período de estágio probatório.
§ 2º Aplicada sanção disciplinar, o prazo de contagem para fins de promoção na carreira tornará a fluir a partir da data final do cumprimento da penalidade.
§ 3º O tempo em que o servidor estiver afastado do exercício do cargo não se computará para as finalidades de que trata este artigo, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício.

Art. 24. O Procurador Municipal, portador do título de doutor, mestre e especialista ou pós-graduado em área relacionada à sua atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, fará jus à Adicional de Titulação no percentual de 8% (oito por cento) para especialista, 15% (quinze por cento) para mestre e 20% (vinte por cento) para doutor, incidente sobre o vencimento base.
§ 1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá, cumulativamente, mais de um Adicional de Titulação, sendo que o maior exclui o menor.
§ 2º O Procurador do Município que estiver em estágio probatório não fará jus ao Adicional de Titulação.

CAPÍTULO V
DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 25. O Procurador Municipal integrante da Procuradoria-Geral do Município de Campo Alegre/AL – PGM fará jus à percepção de honorários advocatícios oriundos de sucumbência, arbitramento ou acordo em ações judiciais em que o Município, suas autarquias e fundações, atuem como parte ou terceira interessada.
§ 1º Os honorários constituem verba alimentar variável, não integrando o subsídio, e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.
§ 2º Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma desta Lei.
§ 3º O direito à percepção de honorários advocatícios é de caráter personalíssimo, não se transmitindo a pensionistas ou herdeiros a qualquer título.
§ 4º Os honorários previstos no *caput* deste artigo são verbas de natureza privada, não integram o orçamento público e não constituem encargos ao tesouro municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, não integrando a receita do município e não sendo considerada para fins de cálculo de repasse das obrigações legais e constitucionais.
§ 5º Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

Art. 26. Fica criado o Fundo da Procuradoria-Geral de Campo Alegre/AL, que tem por finalidade viabilizar o recebimento de recursos financeiros destinados ao rateio dos honorários advocatícios em ações judiciais patrocinadas por Procuradores Municipais que integram a PGM.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo da Procuradoria-Geral serão recolhidos em conta bancária específica e exclusiva para a finalidade descrita no *caput* deste artigo, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 26. O Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Campo Alegre/AL será gerido pelo Procurador-Geral e secretariado pelo Secretário Municipal de Finanças.
§ 1º O Procurador-Geral expedirá os atos normativos necessários à adequada regulamentação da matéria, no que for necessário.
§ 2º A movimentação da conta bancária destinada ao depósito dos recursos que vierem a compor o Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com as determinações expedidas pelo Procurador-Geral.

Art. 27. O Procurador Municipal atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados em conta bancária específica do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Campo Alegre/AL, cujos dados deverão ser informados na primeira manifestação em juízo.

Art. 28. Salvo expressa determinação em contrário, os valores apurados no mês serão rateados até o dia 10 do mês subsequente, devendo ser depositados na conta bancária informada por cada Procurador.

Art. 29. Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Campo Alegre/AL, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder à imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 30. Ajuizada a execução fiscal, o contribuinte poderá extinguir o crédito através de pagamento de boleto bancário emitido pelo setor competente. A compensação bancária contemplará a transferência automática do valor principal para a conta específica do Município de Campo Alegre/AL para o referido tributo, bem como o valor relativo aos honorários, na conta do Fundo da Procuradoria-Geral, após o que a Procuradoria requererá judicialmente a extinção do processo.

Art. 31. Os honorários serão distribuídos de forma igualitária entre o Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto e Procuradores Municipais efetivos, integrantes da PGM, que estejam em efetivo exercício de suas funções institucionais, independente da natureza do vínculo com a administração municipal.
§ 1º A análise do direito previsto no *caput* será realizada no momento da efetivação do rateio dos honorários.
§ 2º Nas hipóteses de excepcional contratação de profissional ou escritório jurídico para patrocínio de demanda específica, no interesse da municipalidade, os Procuradores Municipais não participarão da distribuição dos honorários de sucumbência, que serão devidos exclusivamente aos profissionais contratados.
§ 3º Não participarão do rateio dos honorários:
I – aposentados e pensionistas;
II - aqueles em licença para tratar de interesses particulares;
III - aqueles em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV - aqueles em licença para atividade política;
V - aqueles em afastamento para exercer mandato eletivo;
VI - aqueles cedidos ou requisitados para entidade ou órgão estranho à administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional;
VII – aqueles que estiverem afastados para averiguação de faltas cometidas no exercício do cargo.

Art. 32. Dos recursos arrecadados a título de honorários será reservada a fração de 10% (dez por cento) para investimento exclusivo no aperfeiçoamento e na melhoria da estrutura operacional e das condições materiais do órgão, a serem depositados em conta bancária própria.
§ 1º Os recursos captados na forma do caput podem ser aplicados para gerar rendimentos, enquanto não forem utilizados.
§ 2º Compete ao gestor do Fundo deliberar acerca da forma de emprego dos recursos de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº 506/2005, nº 547/2008 e nº 607/2012 e disposições em contrário.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 20 de dezembro de 2019.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro dos Santos
Código Identificador:E576FFBA

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 956/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, REVOGA AS LEIS Nº 506/2005, Nº 547/2008 E 607/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Procuradoria-Geral do Município - PGM é uma instituição permanente, destinada a promover a representação judicial e extrajudicial do Município de Campo Alegre/AL, de suas autarquias e fundações públicas, bem como de exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as disposições contidas nesta Lei.

§1º A PGM tem por chefe o Procurador-Geral do Município, cargo de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada que possuam registro na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo-lhe outorgadas as prerrogativas de Secretário Municipal.
§2º À PGM é reconhecida autonomia técnica e administrativa, sendo vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Compete à Procuradoria-Geral do Município:
I - representar judicial e extrajudicialmente o Município de Campo Alegre/AL;
II - exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica e técnico-legislativa do Poder Executivo;
III - promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município, ressalvadas as competências dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Finanças;
IV – propor e executar ações objetivando o resguardo do patrimônio público municipal, nos limites de suas atribuições;
V - representar ao Chefe do Poder Executivo sobre providências de ordem jurídica no interesse da Administração Pública Municipal, no âmbito de sua competência;
VI - examinar a legalidade de processos administrativos de licitação, contratos, acordos, editais e quaisquer outros procedimentos, documentos ou expedientes em que for parte interessada a Administração Pública Municipal;
VII – propor fundamentadamente ao Chefe do Executivo Municipal a anulação de atos reputados ilegais, bem como ajuizar Ação Direta de Inconstitucionalidade e afins;
VIII – requisitar, fundamentadamente, das secretarias e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL, o envio de documentos, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das responsabilidades que estejam sob a tutela da Procuradoria;
IX – auxiliar na elaboração e análise jurídica de projetos de lei, atos normativos e demais expedientes oficiais emanados do Chefe do Poder Executivo Municipal;
X – emitir pareceres em procedimentos administrativos e consultas formuladas pelas secretarias e demais órgãos públicos municipais, nas questões de sua competência;
XI – participar de conselhos, tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que a instituição tenha assento;
XII – gerir e administrar os fundos e recursos que lhe são afetos;
XIII - desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções, estabelecidas em ato normativo próprio expedido pelo Procurador-Geral.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município de Campo Alegre/AL tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Procurador-Geral do Município - PGM:
a) Procurador-Geral.
b) Procurador-Geral Adjunto.
c) Assessoria Jurídica e Apoio Administrativo da PGM.
d) Setor de Assistência Jurídica Gratuita.
e) Comissão Geral de Procedimento Administrativo Disciplinar.

II – Departamento de Contencioso Jurisdicional – DCJUR:
a) Assessoria Jurídica e Apoio Administrativo do DCJUR.

III – Departamento de Consultoria Administrativa – DCA:
a) Assessoria Jurídica e Apoio Administrativo do DCA.

IV – Departamento da Fazenda Pública Municipal – DFPM.
a) Assessoria Jurídica e Apoio Administrativo do DFPM.

§1º A repartição de competências oriunda da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral não obsta que, na hipótese de ausência, afastamento ou impedimento, os Procuradores Municipais substituam uns aos outros na prática de determinados atos, de acordo com a necessidade do serviço, mediante designação do Procurador-Geral.
§2º Os Procuradores serão designados pelo Procurador-Geral para lotação dentro da estrutura organizacional da Procuradoria.
§3º As atividades relacionadas à atuação nos setores que integram a estrutura organizacional da Procuradoria Municipal são inerentes à função de Procurador, não sendo devida qualquer vantagem pecuniária adicional pelo seu exercício, salvo na hipótese em que o Procurador for lotado em mais de um departamento, sendo devido, nesse caso, o pagamento de gratificação no importe de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o vencimento base.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral:
I - chefiar a Procuradoria-Geral do Município, superintender, coordenar suas atividades e orientar sua atuação;
II – expedir os atos normativos necessários à organização e funcionamento dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral;
III - fixar a interpretação de leis e atos normativos no âmbito da Administração Pública Municipal e estabelecer as medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa, podendo, para tanto, expedir súmulas administrativas e atos correlatos;
IV – designar os Procuradores Municipais para suas respectivas lotações;
V – exercer a consultoria jurídica e o assessoramento superior do Poder Executivo Municipal;
VI – propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a anulação de atos reputados ilegais, bem como a proposição de Ação Direta de Inconstitucionalidade e afins;
VII - avocar quaisquer procedimentos de natureza judicial ou extrajudicial, no interesse do serviço;
VIII – receber citações, notificações e intimações em demandas judiciais e extrajudiciais em que o Município figure como parte ou terceiro interessado, promovendo o adequando encaminhamento ao setor competente ou avocando o feito, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
IX - requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos ou entidades e demais servidores da Administração Municipal, documentos, informações e diligências necessárias ao exercício de suas atribuições;
X – propor ações judiciais, desistir, transigir, firmar compromisso e confessar, bem como realizar os demais atos necessários à representação do ente municipal perante órgãos jurisdicionais e administrativos nas ações de interesse do Município em que atue, assim como autorizar a propositura de ações, a não interposição e desistência de recursos a elas inerentes, quando o feito for patrocinado por Procurador Municipal diverso;
XI - manifestar-se previamente à celebração, por parte das unidades do Poder Executivo, de termos de ajustamento de conduta e instrumentos correlatos, em que haja assunção de obrigações pelo Município;
XII – exercer o poder disciplinar no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
XIII – analisar pareceres e documentos correlatos expedidos pelos Procuradores Municipais;
XIV – expedir parecer em sede de pedidos de revisão, recursos administrativos e representação por infração funcional de servidores municipais, submetendo suas conclusões ao crivo do Chefe do Poder Executivo Municipal;
XV – determinar o arquivamento sumário de processos administrativos cuja pretensão se revele manifestamente improcedente, que estejam precariamente instruídos ou que tenham sido deflagrados pelo meio inadequado, quando o ato não puder ser aproveitado;
XVI - conceder férias, licenças e eventuais afastamentos dos servidores integrantes dos quadros funcionais da Procuradoria-Geral;
XVII - administrar os bens móveis integrantes do acervo patrimonial da Procurador

Publicado por:
Alessandro dos Santos
Código Identificador:D520C6CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 24/2019.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR PARCIALMENTE o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 24/2019** (BB nº 790334), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, em favor da empresa: **LLINS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n° **24.840.693/0001-99**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:BB72A374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PE Nº. 03/2020 (BB Nº. 802131)

O Município de Canapi – Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado através da portaria Nº 01 de 02 de janeiro de 2020 subscrita pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município, e, tendo em vista do que consta do **Processo nº 1212007/2019**, oriundo das Secretaria Municipal de Administração deste Município, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **PE Nº. 03/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, destinados à frota de veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, devido a reexame do Termo de Referência e consequentemente, do Edital da referida licitação, com nova data de realização a ser determinada. Informações pelo e-mail licitacao.canapi@gmail.com, ou no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Canapi - AL, 31 de janeiro de 2020.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:7A3E2F8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2019 DECISÃO

Processo administrativo: 201909250003.01/2019.

Modalidade: Tomada de Preços Numero - 08/2019 Tipo: Menor preço.
Objeto: Pavimentação em Paralelepípedo e drenagem em diversas ruas do município de Coqueiro Seco/AL.
Participaram da presente licitação as empresas com os respectivos representantes abaixo:
1) M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.533.362/0001-50 protocolou o os envelopes de Habilitação e Proposta na sede da prefeitura;
2) VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.18.714/0001-26, protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta na sede da prefeitura;
3) PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.737.938/0001-54, protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta na sede da prefeitura;
4) INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.660.503/0001-02, protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta na sede da prefeitura;
5) KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.104.634/0001-40, protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta na sede da prefeitura;;
6) CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.541.334/0001-21, protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta na sede da prefeitura;.
7) JRV EGENHARIA EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.486.271/0001-67, representado pelo Sr. José Rinaldo de Moraes Junior, com RG sob nº 2003001008727 e CPF sob nº 001.415.865-59.
Levando em consideração os fatos narrados em ata de reunião realizados no dia 17 de janeiro de 2020, e considerando o relatório do Engenheiro do Município, chegamos a seguinte conclusão:
M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.533.362/0001-50 Considerando o relatório do Engenheiro do município, bem como as documentações apresentadas. Fica a empresa declarada habilitada por cumprir com todos os requisitos do instrumento convocatório.
VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.18.714/0001-26 Considerando o relatório do Engenheiro do município, bem como as documentações apresentadas, foi constatado que a empresa não apresentou certidão de quitação deixando de atender ao item 8.4.5. do presente edital. Consta também divergência da certidão do CREA pessoa jurídica da ultima alteração do contrato social, tornando inválida a presente certidão, conforme consta no corpo da própria certidão. Fica a empresa declarada Inabilitada por descumprir os itens do instrumento convocatório.
PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.737.938/0001-54 Considerando o relatório do Engenheiro do município, bem como as documentações apresentadas. Fica a empresa declarada habilitada por cumprir com todos os requisitos do instrumento convocatório.
INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.660.503/0001-02 - Considerando o relatório do Engenheiro do município, bem como as documentações apresentadas, foi constato que a empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais vencida fica a empresa declarada habilitada parcialmente, sua declaração de habilitação fica condicionada a apresentação de certidão municipal válida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.104.634/0001-40 Considerando o relatório do Engenheiro do município, bem como as documentações apresentadas. Fica a empresa declarada habilitada por cumprir com todos os requisitos do instrumento convocatório.
CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.541.334/0001-2. Não apresentou engenheiro de segurança do trabalho, deixando de atender ao item 8.4.4. e não apresentou certidão de caução deixando de atender ao item 8.5.4.4. Fica a empresa declarada Inabilitada por descumprir os itens do instrumento convocatório.
JRV EGENHARIA EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.486.271/0001-6. Não apresentou engenheiro de segurança do trabalho, deixando de atender ao item 8.4.4. e a certidão negativa de débitos federais estava vencida na época do certame.. Fica a empresa

declarada Inabilitada por descumprir os itens do instrumento convocatório.
Publique-se a decisão e seja aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta decisão no diário oficial dos Municípios para interposição de recurso administrativo contra decisão da comissão de licitação. Não havendo intenções de recursos, fica marcado a reabertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 para o dia 10/02/2020 às 09h:00min na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Presidente/CPL

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:60B0F2A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 PROCESSO Nº 201904290005.01/2019

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 201904290005.01/2019 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço por EMPREITADA POR VALOR GLOBAL n° 04/2019. Tendo por objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, tendo como vencedora do certame a empresa: MRD DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.452.540/0001-25, com Valor Global: R$ 795.156,68, (Setecentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital, 30 de julho de 2019

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:6CAE1529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 PROCESSO Nº 201904290005.01/2019

EXTRATO DO CONTRATO 27/2019, PROC. ADM. Nº 201904290005.01/2019. Valor total de R$ 795.156,68. Objeto: Contratação de empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05; CONTRATADA: MRD DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.452.540/0001-25. As despesas ocorrerão por conta da classificação: Dotação Orçamentária: 15.16.1014 – CONSTR. AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 – Obras e instalações. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 30/07/2019. Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida- Contratante e Marben Rogério Dorvillé de Moura - Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:E0205297

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2019 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0618007/2019; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0KM; **ORGÃO GERENCIADOR**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 12.264.230/0001-47, com sede na Praça Castro Azevedo, nº 47 – Centro, Coruripe/AL, neste ato representado por intermédio de seu Prefeito, Sr. JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA. **FORNECEDOR REGISTRADO**: GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.698/0001-20, Endereço: Rod. Engº. Joaquim Gonçalves, 170, Bairro: Dom Constantino, Penedo/AL. **VALOR TOTAL REGISTRADO**: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). **VIGÊNCIA DA ATA**: A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, contados a partir do(a) data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. **FORO**: Comarca de Coruripe/AL. **DATA DA CELEBRAÇÃO**: 26/09/2019; **SIGNATÁRIOS**: Joaquim Beltrão Siqueira – PREFEITO e Erinaldo da Costa Quitino -REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO.
A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do Município e no site: http.// www.coruripe.al.gov.br

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:02147AAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-49/2019 – SMTTS

Licitação: Pregão Presencial nº 15/2019 – SRP; **DAS PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, CNPJ: 12.264.230/0001-47 e CONTRATADA – GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 00.416.698/0001-20. **DO OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0KM. **DO VALOR: R$** 61.000,00 (sessenta e um mil reais). **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**: Órgão: 1800 – Secretaria Mun. de Trânsito, Transporte e Suprimentos; UO: 1818 - Secretaria Mun. de Trânsito, Transporte e Suprimentos; Dotação: 26.122.0001.2050 – Manutenção da Secretaria Mun. de Trânsito, Transporte e Suprimentos; 449052000000 - 050300000 Material de Consumo. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Joaquim Beltrão Siqueira e Erinaldo da Costa Quitino. **Data da Assinatura:** 26 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:3542D9D6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPE/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 15/2019- SRP – 3ª Chamada, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO MODELO SEDAN 0KM**, tendo como vencedora a empresa **GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.416.698/0001-20, no valor total de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), considerando com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, sua plena regularidade.

Coruripe, 19 de setembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:2A131374

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2020

Delmiro Gouveia-AL, 17 de janeiro de 2020.

NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOR A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. --, inciso --, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a lei de Criação da SMTT, n.º 920/08-GP, artigos 6º, III, e art. 10º e seus incisos, que prevê a obrigatoriedade da existência de Órgão Judicante, JARI Junta de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI no Município de Delmiro Gouveia;
CONSIDERANDO a Resolução nº 147 de 19 de setembro de 2003, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;
CONSIDERANDO a lei de Criação da SMTT, n.º 920/08-GP, artigos 6º, III, e art. 10º e seus incisos, que prevê a obrigatoriedade da existência de Órgão Judicante, JARI instituiu a Junta de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI no Município de Delmiro Gouveia;
CONSIDERANDO a lei de Criação da SMTT, n.º 920/08-GP, artigos 6º, III, e art. 10º e seus incisos, que prevê a obrigatoriedade da existência de Órgão Judicante, JARI Junta de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI no Município de Delmiro Gouveia;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 05, de 23 de fevereiro de 2010, que instituiu a Junta de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI no Município de Delmiro Gouveia;
CONSIDERANDO a função de membros da JARI de relevante valor para a administração pública, em especial na organização e segurança do trânsito, através da fiscalização e acompanhamento da aplicação dos dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 17 de janeiro de 2020, as pessoas abaixo relacionadas para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI, com a seguinte composição:
I - Representante Indicado pelo Prefeito Municipal, com conhecimento sobre legislação de trânsito:
Titular: Zágna Araújo Cavalcanti Fortes (Presidente);
Suplente: Paulo Campos
II - Representante do Órgão que impôs a penalidade:
Titular: Marta Brito Ribeiro (1º Membro)
Suplente: Francisco de Assis dos Santos Paixão
III - Representante das Entidades representativas da sociedade, ligadas à área de trânsito:
Titular: Jailson Gonçalves Samtana (2º membro)
Suplente: Carlos Jorge de Souza
IV – Secretariado:
Titular: Aldaisa Moreira dos Santos
Suplente: Ana Karoline da Silva
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia, 17 de janeiro de 2020.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Portaria registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2020.

VANDERLANDIA OLIVERIA DA SILVA
Secretária de Administração e R. Humanos

Publicado por:
Robenil do Amaral Brandao
Código Identificador:E422940C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LOTAÇÃO

PORTARIA N.º 154/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Promove a lotação e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública de Girau do Ponciano/AL,** no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, resolve, por interesse da administração pública e visando o melhor funcionamento do serviço público, designar a lotação do (a) servidor (a) **BRUNA LAÍS DA COSTA,** ocupante do cargo de **"AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL",** para prestar serviços perante a Secretaria Municipal de Educação, devendo comparecer na sede da citada secretaria no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 14:00 horas.

Girau do Ponciano/AL, 31 de janeiro de 2020.

TEDSON FRANCE PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:B880C785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo administrativo nº 1.589/2018; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10.008/2020 (Exclusiva-ME-EPP Equiparados); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinados ao Município de Girau do Ponciano; Data de realização: 19 de fevereiro de 2020, às 09h00min. Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, situada na Rua José Alexandre, nº 155, Centro, Girau do Ponciano/AL, por e-mail no seguinte endereço: cpl.pmgp.al@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações através do fone 82 -3520-1680 e e-mail acima.

Girau do Ponciano/AL, 30 de Janeiro de 2020.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:6892D94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO - SETOR DE COMPRAS

Convocamos as empresas especializadas em locação de veículos e máquinas pesadas para participar da pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Girau de Ponciano/AL. As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para elaboração da proposta através do e-mailcomprasgppm@gmail.com.. As cotações deverão ser enviadas até o dia 11 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:A4867648

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará a licitação na MODALIDADE: **Pregão Presencial nº 003/2020**. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: **12 de fevereiro de 2020 às 14h00min**. LOCAL: Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, Ibateguara/AL, Prédio do Poder Executivo. OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento de 02 (duas) ambulâncias 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibateguara**. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: cplnovaibateguara@gmail.com.

Ibateguara (AL), 31 de janeiro de 2020.

ANA CLÁUDIA DUDA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:FA486D8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 237, DE 30 DE JUNHO DE 2019.

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem Remuneração, Conforme a Lei Municipal 04/2013 de 19 de Março 2013- Estatuto dos Servidores Publico.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a Seção VII, Artigo 75. Da Lei Municipal 04/2013 de 19 de março de 2013.
Considerando o Requerimento formulado, escrito e protocolado pela servidora YARA ARCANJO DA SILVA, junto a Prefeitura Municipal de Inhapi-AL em 25/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Pelo período de (03) três anos, Licença para tratar interesses Particulares, sem remuneração, a Senhora **YARA ARCANJO DA SILVA**, portador (a) do RG 34973460 SEDS-AL e CPF 085.452.794-00 do cargo de *GESTORA MUNICIPAL DE CONVENIO*, portador da matricula nº2050-1, no quadro de funcionários deste município, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Dê Ciência e Cumpra-se.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:3337D217

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMJP Nº 01/2020 - ADESÃO DE ATA 01/2020.

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por sua Prefeita a Srª. **Jeannyne Beltrão Lima Siqueira**, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: G S COSTA - ME, sediada no Loteamento Karina, 33 – Centro – Paripueira – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 16.642.064/0002-26, neste ato representada pelo Sra. Gressiely Silva Costa, CPF: 003.579.735-50 e RG: 99001180532 SSP/AL, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos, materiais e mão de obra para realizações dos eventos de nosso Município.

VALOR: R$ 736.035,50 (setecentos e trinta e seis mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 1 O prazo de execução e vigência deste contrato e serviço será até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura deste termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 03 de janeiro de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4B2F86F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 53 , DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **GILVANIA CELIA DE OLIVEIRA MACENA**, CPF nº 068.525.984-62, aprovada em Concurso Público, Classificação 3ª, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SALA**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:A91AA818

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 54, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **ISRAEL SHALOM HONORATO COSTA**, CPF nº 054.878.754-99, aprovado em Concurso Público, Classificação 4ª, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SALA**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:0705FDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 055, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **JOICE DE LIMA SILVA,** CPF nº 003.952.325-03, aprovada em Concurso Público, Classificação 1ª, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SALA**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:2DB38AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **MARCOS DA SILVA SANTOS**, CPF nº 067.692.364-00, aprovado em Concurso Público, Classificação 2ª, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SALA**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:5607814F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 075, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **JOSÉ LIMA ROSA NETO**, CPF nº 064.399.084-48, aprovado em Concurso Público, Classificação 1ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:6D323C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **LINDOMAR DA SILVA BATISTA**, CPF nº 041.139.994-22, aprovado em Concurso Público, Classificação 2ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS,** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:B3DBD458

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **NILSON TORRES SOARES JUNIOR**, CPF nº 034.846.484-30, aprovado em Concurso Público, Classificação 3ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Munipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:AAC63CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **RIVELINO FERREIRA TAVARES**, CPF nº 067.661.094-32, aprovado em Concurso Público, Classificação 4ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS,** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:976916D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **ADRIANA MARIA SUTARELI UCHÔA FERRAZ**, CPF nº 035.094.964-69, aprovada em Concurso Público, Classificação 8ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:3D0C99D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 103, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **CLAUDIONETE FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 041.092.024-00, aprovada em Concurso Público, Classificação 7ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:3353A5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 104, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **DIVA REAL DA SILVA**, CPF nº 295.144.012-04, aprovada em Concurso Público, Classificação 6ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:FC520572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **EDIZÂNGELA SEVERO DA SILVA SANTOS**, CPF nº 089.123.314-85, aprovada em Concurso Público, Classificação 5ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:18535693

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **GIVANEIDE MARIA DA SILVA**, CPF nº 065.188.714-31, aprovada em Concurso Público, Classificação 4ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:922C97F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **LÍLLIAN FRANCIELE DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 090.975.454-39, aprovada em Concurso Público, Classificação 9ª, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com provimento em caráter efetivo na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:E550A815

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **MARIA LÚCIA BATISTA DA SILVA**, CPF nº 028.255.934-91, aprovada em Concurso Público, Classificação 2ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:4EAB1A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **THAYSE CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA DE MORAIS**, CPF nº 090.770.504-93, aprovada em Concurso Público, Classificação 1ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:CE97AA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 110, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **WILZA KARINE DE ARAUJO BARROS GOMES**, CPF nº 054.334.484-36, aprovada em Concurso Público, Classificação 3ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:EE2FF66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **ALINE VIANA RIBEIRO**, CPF nº 027.153.064-23, aprovada em Concurso Público, Classificação 8ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:1DACF862

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **ANA KARLA LIMA SANTOS**, CPF nº 077.881.944-25, aprovada em Concurso Público, Classificação 2ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS**), com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:BD061DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 081, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **CÍNTIA GOMES DA SILVA**, CPF nº 067.523.014-41, aprovada em Concurso Público, Classificação 4ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:B98534C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **CLEBSON ROCHA DA SILVA**, CPF nº 009.171.984-41, aprovado em Concurso Público, Classificação 28ª, para exercer o cargo de PROFESSOR DE **ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:9F51DE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 083, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **CRESO MENESES VIEIRA DA MOTA**, CPF nº 035.797.994-01, aprovado em Concurso Público, Classificação 9ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:8638FD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 084, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **DAIANE ROSE FREITAS RUFINO DE MESQUITA**, CPF nº 065.899.854-48, aprovada em Concurso Público, Classificação 21ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS**), com provimento em caráter efetivo na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:873D4075

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 085, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **EDILMA RODRIGUES VALERIANO**, CPF nº 085.480.354-80, aprovada em Concurso Público, Classificação 12ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:F81D7087

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **GISLEINE DO NASCIMENTO GOMES RAMOS**, CPF nº 047.273.524-19, aprovada em Concurso Público, Classificação 10ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:8540B630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **GLACE MARY SILVEIRA ARAUJO LIMA DE SOUZA**, CPF nº 664.324.055-72, aprovada em Concurso Público, Classificação 13ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:0F7BE3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 088, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **KAMILA OLIVEIRA QUEIROZ**, CPF nº 050.259.754-25, aprovada em Concurso Público, Classificação 18ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:7692ADD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 089, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **KENNY KRYSHNA CAVALCANTE COSTA**, CPF nº 074.862.504-62, aprovado em Concurso Público, Classificação 26ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:56CACF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 090, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **MAILTON MARTINS DE BRITO**, CPF nº 106.232.004-22, aprovado em Concurso Público, Classificação 16ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:E9A39C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 091, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **MANUEL AFONSO ALVES GERÔNIMO**, CPF nº 074.464.334-18, aprovado em Concurso Público, Classificação 22ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:C2239470

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 092, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,

RESOLVE:
Nomear **MARIA DAS DÔRES DA SILVA COSTA**, CPF nº 073.080.524-78, aprovada em Concurso Público, Classificação 24ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:9C3AE6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 093, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **MARIVALDO SOARES DE ARAÚJO**, CPF nº 035.701.834-67, aprovado em Concurso Público, Classificação 14ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:C5070D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 094, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **MÉRCIA MÔNICA BARBOSA DE MELO**, CPF nº 841.631.944-87, aprovada em Concurso Público, Classificação 20ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:8132856B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 095, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **RODRIGO RODRIGUES VILAÇA**, CPF nº 068.518.474-93, aprovado em Concurso Público, Classificação 7ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:38DC45B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 096, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **ROSANGELA DE ARAUJO**, CPF nº 021.717.944-45, aprovada em Concurso Público, Classificação 5ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:531E70AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 097, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **ROSEANE SANTOS COSTA**, CPF nº 064.583.954-00, aprovada em Concurso Público, Classificação 11ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:6AA26B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 098, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **ROSILEIDE OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF nº 987.276.215-53, aprovada em Concurso Público, Classificação 1ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS**), com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:042BE5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 099, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **SAMUEL DE LIMA MACÊDO**, CPF nº 100.278.774-26, aprovado em Concurso Público, Classificação 3ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS**), com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:047A37D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 100, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **SILVANA RÉGIA DE OLIVEIRA LINS**, CPF nº 408.373.434-53, aprovada em Concurso Público, Classificação 27ª, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS), com provimento em caráter efetivo na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:FD80107C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 101, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **TASSIA LAYS DE SOUZA BRIGIDO**, CPF nº 080.758.464-94, aprovada em Concurso Público, Classificação 25ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:23BABE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 061, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **ALEX BENEDITO SANTOS OLIVEIRA**, CPF nº 053.189.264-60, aprovado em Concurso Público, Classificação 1ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, com

provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:74750B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **ANA MARIA DA SILVA**, CPF nº 021.269.254-20, aprovada em Concurso Público, Classificação 3ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:6CD56DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 063, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **GUSTAVO BEZERRA BARBOSA**, CPF nº 056.254.664-24, aprovado em Concurso Público, Classificação 2ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:93C6FA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **CAMILA RENÉ BARROS DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 085.302.714-59, aprovada em Concurso Público, Classificação 3ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:9B0D6D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **EDVALDO BRITO DA SILVA**, CPF nº 090.387.304-46, aprovado em Concurso Público, Classificação 2ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:B28BF1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **JOÉLITON DE LIMA INÁCIO**, CPF nº 041.762.834-08, aprovado em Concurso Público, Classificação 4ª, para exercer o cargo de PROFESSOR DE PORTUGUÊS, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:FA3614F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **NIVALDO DE SOUZA SOARES**, CPF nº 101.984.714-08, aprovado em Concurso Público, Classificação 1ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:96074742

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 57, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **ALCEBIADES COSTA DE OLIVEIRA**, CPF nº 911.559.084-49, aprovado em Concurso Público, Classificação 4ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:CDDA69C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058 , DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **DAYANE DEYSE GONÇALO DOS SANTOS**, CPF nº 077.270.724-35, aprovada em Concurso Público, Classificação 3ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:DAAFAC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 059, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **JOSÉ RICARDO LOPES FERREIRA**, CPF nº 086.833.054-06, aprovado em Concurso Público, Classificação 1ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:668DDA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **TÁSSIO SILVA LIMA**, CPF nº 095.918.244-67, aprovado em Concurso Público, Classificação 2ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:B79A7925

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 071, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **ITALO JÚNIO DA SILVA BRANDÃO**, CPF nº 118.896.03422, aprovado em Concurso Público, Classificação 2ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS,** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:CDE8FB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 072, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **LINALDO SANTOS DA SILVA**, CPF nº 044.465.664-23, aprovado em Concurso Público, Classificação 4ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS,** com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:2BB02DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 073, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **PATRICIA CARLA DA SILVA PINHEIRO**, CPF nº 361.577.548-18, aprovada em Concurso Público, Classificação 1ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:78ECEA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 074, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **WELLINGTON BEZERRA SANTANA**, CPF nº 079.138.974-06, aprovado em Concurso Público, Classificação 3ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:7F7A3A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **FRANCISCO DE ASSIS OLIMPIO DOS SANTOS**, CPF nº 075.956.224-50, aprovado em Concurso Público, Classificação 3ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:636CF6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 069, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **JETSON FREIRE DOS SANTOS**, CPF nº 034.361.664-56, aprovado em Concurso Público, Classificação 2ª, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Educação,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:287BB8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **JOSÉ JANIO INÁCIO DA FONSECA**, CPF nº 034.256.884-13, aprovado em Concurso Público, Classificação 1ª, para exercer o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, com provimento em caráter efetivo na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:C5ADBFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 111, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **AMANDA VALDIVIA FILGUEIRA TORRES**, CPF nº 048.350.724-56 aprovada em Concurso Público, Classificação 1ª, para exercer o cargo de **BIOMÉDICO**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Saúde,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:81084D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 112, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,

RESOLVE:
Nomear **AMANDA EMANUELLE MARIA SANTOS**, CPF nº 051.653.944-25 aprovada em Concurso Público, Classificação 3ª, para exercer o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Saúde,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:0B6CEBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 113, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **JÉSSICA LIMA DE MELO**, CPF nº 088.455.854-17, aprovada em Concurso Público, Classificação 1ª, para exercer o cargo de **PSICÓLOGO**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Saúde,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:3E74B3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 114, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear REBECA MAELE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 120.505.324-74 aprovada em Concurso Público, Classificação 1ª, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com provimento em caráter efetivo na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:18EFFA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 115, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **WAGNER RICHARD ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 112.166.554-30 aprovado em Concurso Público, Classificação 2ª, para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Saúde,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:A22342F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 116, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,

RESOLVE nomear MARIA JANAINA DE OLIVEIRA, CPF nº 872.328.634-20 aprovada em Concurso Público, Classificação 1ª , para exercer o cargo de Cirurgiã Dentista, com provimento em caráter efetivo na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 31 de janeiro de 2020

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:15632F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 117, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **LUCIANA PARANHOS ROCHA**, CPF nº 011.508.544-05, aprovada em Concurso Público, Classificação 1ª, para exercer o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Saúde,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:8D49B7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 118, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:

Nomear **AMANDA EMANUELLE MARIA SANTOS**, CPF nº 051.653.944-25 aprovada em Concurso Público, Classificação 3ª, para exercer o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, com provimento em caráter efetivo na **Secretaria Municipal de Saúde,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Joaquim Gomes/AL, 31 de janeiro de 2020

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:5C438EE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 027/2019PROCESSO: 10250021/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2019-SRP. Data da Homologação: 29/01/2020. Vigência: 29/01/2020 a 29/01/2021. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros itens correlatos. Fornecedor Beneficiário: MIX PAPELARIA EIRELI ME, CNPJ 24.180.611/0001-27, Valor registrado: R$ 48.471,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais); S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 26.889.181/0001-42, Valor registrado: R$ 53.507,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sete reais).

Lagoa da Canoa, 29 de Janeiro de 2020.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:032DC93C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020 - SRP
OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de água e gás. ABERTURA: 13/02/2020, às 09hs:00mim;
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2019 – SRP 3ª CHAMADA
OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento ataúde e translado. ABERTURA: 13/02/2020, às 13hs:00mim;
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2020 - SRP
OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento aquisição de bandeiras oficiais. ABERTURA: 14/02/2020, às 09hs:00mim;
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2020 - SRP
OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento mobilia escolar. ABERTURA: 14/02/2020, às 11hs:30mim;
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada. Na praça Romão Gomes, 31, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das das 8:00 às 12:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: licitacaolimoeiro@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia, 31 de janeiro de 2020

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro
Portaria nº. 253/2019.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:8676538C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 003/2020

(De 13 de janeiro de 2020)

DE REGULAÇÃO:

Dispõe sobre nomeação dos Membros Eletivos do Conselho Tutelar e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 680/2019, o qual será realizado sob a responsabilidade

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público.

RESOLVE
Art.1º NOMEAR os membros Titulares do **CONSELHO TUTELAR** do Município de Maragogi, eleitos pelo Processo de Escolha Unificada ocorrido no dia 06 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. A posse aos novos Conselheiros Tutelares deu-se no dia 10 de janeiro de 2020.

Art.2º Os membros Titulares serão nomeados pelo regime de Contratos temporário para exercer à função de Conselheiro Tutelar deste município, para o quadriênio 2020/2024.

Art.3º Dos Membros Titulares e Suplentes eleitos no Processo de Escolha Unificada e de ordem universal:

I. Membros Titulares

1. **ANA CLAUDIA MEDEIROS LYRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 029.411.354-13

2. **ADÉLIA CARLA VASCONCELOS DE MENEZES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 022.584.844-99

3. **KLÉCIA THAYANE SILVA DE MENDONÇA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 091.953.024-94

4. **TÁSSIA CRISTINA CALAÇA CAVALCANTI**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 060.823.854-62

5. **JONAS FREIRE TEIXEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 025.766.614-16

II. Membros Suplentes

1. **DÁRIO DEONEZ DE BARROS LINS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 064.959.374-07

2. **JOSÉ WILLAMYS DA SILVA FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 108.117.904-01

3. **DAYVID ALISSON DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 114.190.644-95

4. **CLARICE DO NASCIMENTO ACYOLE**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 031.009.264-71

5. **FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 083.847.854-90

Art.4º Compete aos servidores nomeados por esta Portaria, imbuídos de uma reputação ilibada, o exercício das funções inerentes com fiel observância na Legislação pertinente.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:593021E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 004/2020

(De 24 de janeiro de 2020)

DE REGULAÇÃO:

Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade pregão do município de Maragogi - AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal e bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR os Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO, na **MODALIDADE PREGÃO**, onde os quais atuarão em consonância aos trabalhos inerentes aos processos licitatórios deste município, são membros permanentes:
I - MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI – **PREGOEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 075.668.314-96;

II - EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA – **PREGOEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 108.167.384-24;

III - JESSICA YASMIN FIDELIS FERNANDES DE LIMA – **APOIO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 381.649.898-19; e

IV - RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO LIMA – **APOIO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 028.869.964-59.

Art.2º Os servidores supra citados - **MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI** e **EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA** como Pregoeiros e para atuar nas suas ausências os servidores **RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO** e **JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA,** deste Município, desde que observado os preceitos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações correlatas, até ulterior deliberação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:BB4325A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA** inscrita no CPF sob nº 031.148.854-46 do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativa e Financeira, **símbolo SUP, na Secretaria Municipal de Educação.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 31 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:13A516BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR **CARLOS ROBERTO FERREIRA COSTA inscrito** no CPF sob nº 417.980.074-87 do cargo de provimento em comissão de Secretário de Finanças **símbolo AT-1, na Secretaria Municipal de Finanças.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 31 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:B673024E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA** inscrita no CPF sob nº 031.148.854-46 do cargo de provimento em comissão de Secretária de Finanças **símbolo AT-1, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 31 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:71BEE8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **CARLOS ROBERTO FERREIRA COSTA** inscrito no CPF sob nº 417.980.074-87 do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo e Financeiro, **símbolo SUP, na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 31 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:9BC2C1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o senhor **DIEGO XIMENES FIGUEIREDO FERNANDES** inscrito no CPF sob nº 008.224.664-57 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Controles e Medições, **símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 31 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:FECD8906

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de marechal Deodoro, através da comissão de licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
Modalidade: Regime Diferenciado de contratação (RDC) – PRESENCIAL N° 001/2020.
TIPO: Menor preço sob regime de empreitada global
MODO DE DISPUTA: Fechada

DATA E HORA: 27 de fevereiro de 2020 às 10h:00min
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, loteamento Cidade Imperial Qd-A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro – AL.
OBJETO: retomada de obra da construção de uma Escola de 12 Salas e Quadra Coberta no Loteamento Terra da Esperança, no município de Marechal Deodoro/AL.
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site Oficial da Prefeitura
de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL.

Marechal Deodoro/AL, 31 de janeiro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:81A2DCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3001.001/2020

CONTRATO Nº 3001.001/2020
Partes: PMMD e o Bloco **MASSAGUEIRA MEU AMOR**, representado por seu Organizador Sr. Hugo Cavalcante Veiga inscrito no CPF nº 113.542.194-30
Objeto: **Credenciamento para seleção de ajuda de custos e orquestras para blocos carnavalescos.**
Valor total: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2020.
Vigência: O prazo da vigência e execução deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua data de assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Alisson Diego de Lima Santos
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico - INTERVENIENTE
Hugo Cavalcante Veiga
BLOCO MASSAGUEIRA MEU AMOR – CONTRATADA

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:C74D5671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034.4/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0614010/2019. PREGÃO Presencial: 034/2019. Tipo menor preço por item. OBJETO: SRP para futura e eventual aquisição de bens permanentes (mobiliário).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI, CNPJ nº 32.300.172/0001-77, com sede na Rua Santo Amaro, nº 64, Centro, Aracajú/AL, CEP: 49.010-290.
VALOR TOTAL: R$ 402.904,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito
TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI - Contratada
MARLIO SANTOS MATOS - Representante Legal
SEC. MUN. DE GESTÃO, DOS REC HUMANOS E DO PATRIMÔNIO - Órgão Gerenciador
DIOGO ALENCAR SILVA DE ARAÚJO – Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Órgão participante
IOLANDA GOMES DE ALCÂNTARA ROMEIRO – Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão participante
TÂNIA MARIA DE QUEIROZ – Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão participante
AMANDA ALVES DA SILVA LYRA – Secretária

Obs: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:772D1552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 0401.001/2019

Partes: PMMD e a empresa COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS - CEPAL, inscrita no CNPJ nº 04.308.836/0001-19
Objeto: Prestação de serviço de publicações de matérias oficiais no Diário Oficial do Estado de
Alagoas.
Valor anual total estimado: R$296.000,00 (duzentos e nove e seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2019
Signatários:
Walter Avelino de Alcântara – Prefeito Interino
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOSE DO PATRIMÔNIO -
Interveniente
Diogo Alencar Silva de Araú- Secretário
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL -
CONTRATADA
Dagoberto Costa Silva de Omena – Diretor Presidente
Jarbas Pereira Ricardo – Diretor administrativo financeiro
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:4BCF7EC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA

EDITAL Nº PSS – PMP – 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA DE PARICONHA-AL, tendo em vista a grande demanda de inscritos no Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado, resolve alterar o item 10 – Cronograma de Seleção, do Edital nº 01/2020.
Onde se lê:
10 – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO
DATA/PERÍODO - ESPECIFICAÇÃO:
21 à 22/01/2020 - Inscrição na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Pariconha - Situada à Rua Manoel Francisco dos Santos, 14, Centro, Fone: (82) 3647 1110 Horário: 08:00 as 16:00 h
23 à 28/01/2020 – Análise Curricular e documental
31/01/2020 – Divulgação do resultado
Leia-se:
10 – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO
DATA/PERÍODO - ESPECIFICAÇÃO
21 à 22/01/2020 - Inscrição na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Pariconha - Situada à Rua Manoel Francisco dos Santos,

14, Centro, Pariconha-AL Fone: (82) 3647 1110 Horário: 08:00 as 16:00 h
23/01 à 06/02/2020 – Análise Curricular e documental
07/02/2020 – Divulgação do resultado

Pariconha-AL, 30 de janeiro de 2020.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:43DB0032

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO

COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
RESUMO DO CONVÊNIO Nº 01/2020
A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/Al, inscrita no CNPJ nº 12.366.720-0001-54, **torna público** que firma Convênio com a **Justiça Federal em Alagoas**, inscrita no CNPJ nº 05.419.211/0001-87, que tem como objeto: Cooperação Técnica e Administrativa, por meio de ações articuladas e inter complementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos órgãos e entidades envolvidas

Porto Calvo/AL, 21 de janeiro de 2020.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeio

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:3BBD9D95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 0312-019/2019PREGÃO ELETRÔNICO 60.1/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE LEITORES, INCLUINDO MATERIAL DIVERSIFICADO E PROCESSO SISTEMATIZADO DE DESENVOLVIMENTO DO HÁBITO DE LER, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
AProcuradoria Geral do Município OPINOU pela ANULAÇÃO da fase EXTERNA do pregão acima citado, alegando que: " pela afronta aos princípios da competitividade e da legalidade, disposto no art.37 da Constituição Federal, tendo em vista o erro na descrição do objeto, o que pode ter provocado a limitação dos demais participantes, prejudicando assim a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Sendo assim o objeto será: Aquisição de Livros e critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.Desta forma a Comissão de Licitação informa abaixo a nova data para realização da Terceira Chamada para o certame.

PROCESSO: 0312-019/2019PREGÃO ELETRÔNICO 60.2/2019 (3ª CHAMADA)
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE LIVROS, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
Data de realização: 19 de fevereiro de 2020 às 09:00 h, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônicowww.comprasnet.gov.brUASG-982853. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:licitariolargo@gmail.com.

ROBERTA SILVA
CPL

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:52BDDEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONVOCAÇÃO - TERCEIRO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0124-001/2019 – PP-06/2019.
A Prefeitura de Rio Largo, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.168/0001-20, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando o cancelamento da ARP nº 078/2019 (Lotes X, XI e XII) que tem como Fornecedora Registrada a empresa: **LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA EIRELI**, sediada na Rod. Al 110, nº 950, Centro, São Sebastião/AL – CEP: 57.275-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.747.197/0001-90. Convoca a empresa **DISTRIBUIDORA ANGEIRAS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.822.843/0001-04, representada pelo Sr. Glauco Barretto Angeiras, no prazo de 05 dias, para querendo assumir os lotes X, XI e XII. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos descontos ofertados, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado.

Rio Largo,31dejaneirode 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:D197AA5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 01/2020-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para Serviço de desratização, dedetização, desinsetização, nebulização, descupinação profilaxia e controle – Data/Horário: 13 de FEVEREIRO de 2020 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CE6137AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO

Conforme apresentação de recurso, resultado e decisão, referente ao processo administrativo 1080/2019, Tomada de Preço 02/2019, comunica-se licitantes interessados que Sessão de Abertura de Propostas será realizado no dia 04 de Fevereiro de 2020 às 9:00 horas, na Sala da CPL, Prefeitura Municipal de São Sebastião – Alagoas.

São Sebastião/AL, 31 de Janeiro de 2020.

JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2789E521

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Presencial nº 12/2019
Processo: 0619050/2019. Objeto: Aquisição de brinquedos escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O Pregoeiro do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 12/2019. Licitantes Vencedores: Liccs Comércio e Serviços do Vestuário Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.157.094/0001-60 vencedora dos itens 02, 04, 07, 11, 12, 16, 24, 25, 28, 30 e 31 com o valor global da proposta de R$ 5.762,10 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) e Flávia Santos Fontes Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.137.855/0001-97 vencedora dos itens 01, 03, 08, 10 e 15 com o valor global da proposta de R$ 1.382,00 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais).

Senador Rui Palmeira - AL, 31 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:A4218553

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 712, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

REGULAMENTA O PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e Legislação Municipal específica,

Considerando que as contratações públicas devem ser regidas pelos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, entre outros;
Considerando a necessidade de adequação da legislação municipal para regulamentar a modalidade de pregão eletrônico; e,
Considerando, por fim, as disposições contidas no §1º do art. 2º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. À modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. O pregão eletrônico, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro (a) do órgão promotor da licitação, utilizando os recursos de tecnologia da informação próprios ou por acordo de cooperação técnica junto a terceiro, que, neste caso, atuará como provedor do sistema eletrônico, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º. Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para pronto bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§ 6º O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

§ 7º Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

§ 8º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 4º. O edital e anexo(s), poderá ser obtido pela internet, no portal pertencente ao Município, através do site **http://www.vicosa.al.gov.br**

Art. 5º. Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória à modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as unidades administrativas deverão adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica.

Art. 6º. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 7º. À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência do órgão ou da entidade, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato.

Art. 8º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pela unidade requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação motivada do termo de referência pela autoridade requisitante;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

Parágrafo único. O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a correta pesquisa e avaliação do custo pela administração, com definição dos métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 9º. Às designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores integrantes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 3º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

§ 4º Fica facultado à equipe de apoio, na condução de seus trabalhos, admitir a participação de membro técnico.

Art. 10. Caberá ao pregoeiro(a), em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e manifestar-se, para subsidiar a decisão do ordenador de despesa da unidade gestora nas impugnações;

III - receber, examinar e decidir sobre consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

IV - conduzir a sessão pública na internet;

V - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - dirigir a etapa de lances;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade gestora e propor a homologação.

Art. 11. Caberá à Equipe de Apoio, dentre outras atribuições:

I - elaborar o edital;

II - auxiliar o pregoeiro na condução da sessão pública e na preparação da ata.

Art. 12. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - para bens e serviços de valores estimados em até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
Diário Oficial do Estado de Alagoas;
Diário dos Municípios;
meio eletrônico, na internet.

II - para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
Diário Oficial do Estado de Alagoas;
Diário dos Municípios;
jornal de grande circulação no Estado;
meio eletrônico, na internet.

III - para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

Diário Oficial do Estado de Alagoas;
Diário dos Municípios;
jornal de grande circulação regional ou nacional;
meio eletrônico, na internet.

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º O prazo fixado para a realização do pregão, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 3º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 4º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III do artigo acima.

Art. 13. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao ordenador de despesa do órgão gestor, auxiliado pelo pregoeiro e pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Art. 14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 15. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 16. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º À participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 17. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º Às propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 18. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 19. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º À negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 20. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital e de acordo com o que estabelecem os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 2º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 3º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 5º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários pata alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
§ 6º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 7º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
Art. 21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 1º À falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art. 22. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§ 2º Como condição para celebração do contrato ou da ata de registro de preços, o licitante deverá atender às mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º No caso de o vencedor da licitação recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 23. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Viçosa, do qual será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município de Viçosa.
Art. 24. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custos, quando for o caso;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
V - autorização de abertura de licitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII - minuta do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preço, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida para a habilitação;
XI - ata contendo os seguintes registros:
licitantes participantes;
propostas apresentadas;
lances ofertados na ordem de classificação;
aceitabilidade da proposta de preço;
habilitação;
recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XII - comprovantes das publicações:
do aviso do edital;
do resultado da licitação;
do extrato do contrato;
dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
§ 3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
Art. 25. Às licitações na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente nos casos omissos.
Art. 26. Compete à Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, fiscalizar e orientar a aplicação da matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 27 de janeiro de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que este DECRETO foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 27/01/2020 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.
ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:B95C5758

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2020

EDITAL Nº 01/2020

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2018 E HOMOLOGADO PELA PORTARIA 061/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Considerando a realização
do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente do Município de Olivença - AL, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2018 e suas alterações; Considerando a homologação da classificação final, conforme publicado no Portal da Transparência do Município de Olivença - AL, portaria nº 061/2019 e resultado final da avaliação médica e documental:

CONVOCA

1. Ficam convocados os candidatos aprovados abaixo relacionados para comparecerem no dia 13 de fevereiro de 2020, às 10 horas, na Prefeitura de Olivença, localizada na Rua Padre Cícero, 145, Centro, para tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.

INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME
315141	SECRETÁRIO ESCOLAR	1º		CRISTIANE SALES NOBERTO
340314	SECRETÁRIO ESCOLAR	2º		GEYSE KASSY BARBOSA DA SILVA
335888	SECRETÁRIO ESCOLAR	1º	PCD	ALILIANY ALVES DOS SANTOS
319137	FISIOTERAPIA	1º		ELMA ROBERTO DA SILVA
356451	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1º		KATIUSY FEITOSA SILVA
331234	ODONTÓLOGO	1º		TATHIANE EVELLY DA SILVA GOIS
315801	ODONTÓLOGO	2º		TITO JOSÉ DE LIMA NETTO
317988	BIOMÉDICO	1º		ROBERTO LIMA
345876	MÉDICO PEDIATRA	1º		MARIA ADRIANA COELHO SOARES
342221	AGENTE DE COMBATE ÀS EDEMIAS	1º		JOSÉ HENRIQUE DA ROCHA DIAS
344778	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º		EMILSON BEZERRA BRITO
329115	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2º		ROMÁRIO DE MELO
342159	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3º		VIVIANE VIEIRA MELO
319453	PSICÓLOGO	1º		EDJELMA PEREIRA COSTA DOS SANTOS
340844	PSICÓLOGO	1º	PCD	IARA DE FRANCA SANTOS
345067	CADASTRADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1º		EDSON DA SILVA SIQUEIRA
359021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1º		TATIANA SANTOS SILVA
344544	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2º		ANGLEIDE SANOS SILVA
318249	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS	1º		AMANDA COSTA DIAS
323787	ASSISTENTE SOCIAL	1º		PAULO JÚNIOR DOS SANTOS
317032	GARI	1º	PCD	TIAGO FELIX DE SOUZA
340835	GARI	2º		KLEBSON BARBOSA NASCIMENTO
324806	GARI	3º		ERICK ANTHONY CAJUEIRO SILVA
0314958	VIGIA	1º		CLAUDIO HONORATO DOS SANTOS
356999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º		ALECIO SANTOS FREITAS
340404	ENFERMEIRO	1º		MANOEL VITÓRIO SOUZA SANTANA
359135	AGENTE ARRECADADOR	1º		JOSÉ CÍCERO DA PAZ SILVA
343589	FISCAL DE OBRA	1º		GERVAZIO ALVES GAIA DE MENDONÇA
358624	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2º		JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO
323740	GUARDA MUNICIPAL	1º		JOSÉ WILSON DA SILVA
321413	GUARDA MUNICIPAL	1º	PCD	PAULO HENRIQUE DA GRAÇA SILVA
315705	GUARDA MUNICIPAL	2º		THIAGO TENÓRIO LEAL
345838	GUARDA MUNICIPAL	3º		REGINALDO VALENTIM DA SILVA
329420	GUARDA MUNICIPAL	4º		IRINEU LIMA DA SILVA JUNIOR
345210	GUARDA MUNICIPAL	5º		DIOGO DOS SANTOS SAMPAIO
314857	ENGENHEIRO CIVIL	1º		MYKAELL VIEIRA NORONHA

2. O não comparecimento do candidato será considerado como desinteresse e eliminado após decorrido 30 (trinta) dias, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi convocado, ficando o Município de Olivença – AL, no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

3. O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.

Olivença/AL, 29 de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNALDO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:118C217F